DECRETO Nº 28.986, DE 12D E MARÇO DE 2024

Designa membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Colatina - CONDEC :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.581, de 20 de fevereiro de 2019 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 9385/2021, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o *Conselho de Desenvolvimento de Colatina-CONDEC*, os membros indicados pelas Entidades mencionadas, conforme se especifica:

1 - Representantes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Liemar José Pretti (Titular)

Laira Simonassi Cabrini (Suplente)

2 - Representantes pela Secretaria Municipal da Fazenda:

Carolina Paulino Couto (Titular)

Maria Eduarda Vazzoler de Nadai (Suplente)

3 - Representantes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

Carlos Covre Carnelli (Titular)

Thiago Piva Regattieri (Suplente)

4 - Representantes pela Secretaria Municipal de Obras:

Antônio Carlos Nelo Galvão (Titular)

Daniele Albuquerque Schuster Miranda (Suplente)

5 - Representantes pela Procuradoria Geral do Município:

Marcos Antônio Rangel Peyroton Filho(Titular)

Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira (Suplente)

6 - Representantes pela Classe Empresarial (ASSEDIC):

Franco André Beretta (Titular)

Carlito Soares (Suplente)

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES - CEP: 29.702-902 - TEL: (27) 3177-7004

7 - Representantes pela Classe Comercial (CDL):

Alessandro Antônio Labanca (Titular)
Felipe Nippes Martins (Suplente)

8 - Representantes dos Contabilistas (APROC):

Lívia Torezani Miranda (Titular)
Luiz Henrique Dondone (Suplente)

9 - Representantes pelo CREA-ES:

Carlos Augusto Carneiro (Titular) Aliamar Comério (Suplente)

10 - Representantes pela OAB-ES, Subseção de Colatina:

Gilberto Bergamini Vieira (Titular) Leonardo Binda (Suplente)

11 - Representantes pela Classe Industrial (FINDES):

Djokimar de Almeida Pereira (Titular)

Parágrafo Único - Os referidos membros indicados terão um <u>mandato de 02 (dois) anos</u>, ficando facultado o exercício em períodos consecutivos.

Art. 2º - Ficam revogados em todos os seus termos os Decreto nºs <u>25.536</u>, de 17 de maio de 2021; <u>26.647</u>, de 07 de março de 2022; <u>26.819</u>, de 02 de maio de 2022 e <u>27.791</u>, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 12 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 12 de março de 2024.

Secretário Municipal de Governo.